



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"CLB"

Em 16 de novembro de 1960.

L E I Nº 478, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960.

Altera a redação do artº 2º da Lei
Municipal nº 389, de 12/2/1958.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do
Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inci-
so da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artº 1º - O artº 2º da Lei Municipal nº 389, de 12 de fe-
vereiro de 1958, passa a ter a seguinte redação-

"O imóvel descrito no artº 1º, destinar-se-á à cons-
trução da sede dos "SINDICATOS DE SANT'ANA DO LIVRA-
MENTO", devendo a mesma ser ultimada dentro do pra-
zo de três (3) anos a contar da data da publicação
da presente Lei, revertendo ao Patrimônio do Município, caso
seja empregado para fins diversos.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 1960.

(As.) Camilo Alves Gisler
Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário